

ÁGUA TRATADA PARA CONSUMO HUMANO

A água é **essencial** para os seres humanos, animais e plantas, sendo usada para saciar a sede, preparar alimentos e higiene pessoal (escovar os dentes, lavar as mãos, tomar banho). Dessa forma, a água para consumo humano **deve ser potável**, ou seja, deve atender ao padrão de potabilidade estabelecido em norma pelo Ministério da Saúde, e **não oferecer riscos à saúde**.

A ÁGUA PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO NÃO PODE CONTER MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS (QUE CAUSAM DOENÇAS) NEM SUBSTÂNCIAS QUE REPRESENTEM RISCO À SAÚDE EM NÍVEIS SUPERIORES AOS MÁXIMOS PERMITIDOS, ALÉM DE NÃO PODER APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE CAUSEM REJEIÇÃO POR PARTE DA POPULAÇÃO (COMO GOSTO, ODOR OU COR QUE DEIXEM A ÁGUA COM UM ASPECTO DESAGRADÁVEL).



Caso observe alguma alteração na água que é fornecida (como odor e/ou coloração diferente da habitual), entre em contato com a empresa responsável pela distribuição da água e/ou com a Secretaria de Saúde do seu município.

Se a água para consumo humano não tiver boa qualidade, ou seja, não for potável, pode causar enfermidades tais como: **cólera, febre tifóide, giardíase, amebíase, hepatite A, doença diarreica aguda, leptospirose, entre outras**. Para evitar a ocorrência dessas doenças, a água precisa ser desinfetada/tratada .



FIQUE ATENTO!

O cloro é fundamental para tratar a água para a consumo humano. Ele combate os agentes patogênicos causadores de doenças além de desinfetar tubulações e reservatórios garantindo a qualidade da água.

No Brasil é **lei**: todos os sistemas e soluções que **distribuem água para as comunidades** devem passar por processo de desinfecção ou cloração além da obrigatoriedade de contarem com **responsável técnico habilitado** para realizar esta atividade. Já está previsto no artigo 23 e 24, Capítulo IV da Portaria de Consolidação nº5 do Anexo XX de 2017 a qual dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água.

Não vá beber qualquer água por aí! 😊

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Cuidados com água para consumo humano**. Brasília, DF: MS, [2011]. 1 fôlder.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Orientações para o tratamento intradomiciliar da água de consumo humano em situações de desastres**. Brasília, DF: MS, 2016. 1 fôlder.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília, DF, 2014. 812 p
4. ANEXO XX . In: BRASIL. Ministério da Saúde **Portaria de Consolidação N° 5, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Publicada no Diário Oficial do União, sup., p 360, de 3 out.2017. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvsm/saudeleis/qm/2017/prc0005_03_10_2017.html.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO MATERIAL

- André Jarenkow**, engenheiro químico, especialista em saúde no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano (14ª CRS/SES/RS)
- Camila Bernardes Azambuja**, engenheira química, especialista em segurança do trabalho, especialista em saúde no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (DVAS/CEVS/SES/RS)
- Lisiane Corrêa de Barros Trombin**, Cirurgiã-dentista, especialista em Odontopediatria, Técnica científica no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (DVAS/CEVS/SES/RS).
- Luana Gabriele Gomes Camelo**, graduanda em engenharia ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, estagiária no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (DVAS/CEVS/SES/RS)